



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2287 – PARNAMIRIM, RN, 20 DE MAIO DE 2017 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0959, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **ROBERTA MYLENA MELO E SILVA**, mat.2947, de exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência ao Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0979, de 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ROGÉRIO BARRETO PEIXOTO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.049, de 15 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **RAISSA DE CARVALHO SOBRAL ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.052, de 15 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.054, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **OZENILDA PEREIRA DE MEDEIROS**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.055, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **JOSILENE GUIMARÃES DE PAIVA**, de exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.056, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **MARIA EDINEIDE DE ALMEIDA BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.057, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR GURGEL**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Políticas Públicas - AEPP, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.058, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **MARIA GERÚZIA NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, desempenhando suas atividades no Planetário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1.059, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETRA, **MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO**, o valor de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias de viagem a São Paulo/SP, que ocorrerá no período de 23 a 25 de maio do corrente ano, para

ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar da 20ª FEIRA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA - EXPOSEC.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1061, de 18 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. nº 33, do Decreto Municipal nº 5.597/2011,

RESOLVE:

1º. Designar o Servidor **ALEF DE OLIVEIRA SILVA**, Mat.150162, para exercer a função de Chefe da Assessoria da Juventude - ASSEJUVE, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.062, de 18 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **SOCORRO SELEIDE BRANDÃO**, de exercer o cargo em comissão de Vice - Diretora de Escola, Porte IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.064, de 18 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRA.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1065, de 18 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **IOANA CYNTHIA BARBOSA DE MELO AZEDO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.066, de 18 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, **JULIANE PIMENTEL ROCHA**, de exercer o cargo em comissão de Médica no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SEARH**

PORTARIA N° 299/2017 - SEARH, de 11 de maio de 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **JÚLIO CÉZAR MUNIZ DANTAS**, matrícula N° 13.758 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
006/2017	F. P. COMBUSTÍVEIS LTDA-ME CNPJ n°: 14.878.644/0002-72	Fornecimento de combustíveis para atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas de combustão interna, pertencentes à Prefeitura de Parnamirim/RN. Pregão Eletrônico – SRP n° 074/2016, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

*

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2° A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

* Republicada por incorreção

PORTARIA N° 300/2017 - SEARH, de 17 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim - Lei n° 140/69 e na Lei Federal N° 8.112/90, aqui utilizada como legislação subsidiária, e;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, instituída através do Decreto Municipal n° 5.834, de 22 de março de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n° 04/2017 – COPAD, de 12 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar, com fundamento no art. 192, da Lei n° 140/69, a prorrogação do afastamento preventivo da servidora **EMILIENE LUCYE DOS SANTOS GOVINDIN**, matrícula n° 8489, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de maio de 2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

**PORTARIAS
SEMUT**

PORTARIA N° 06/2017 - SEMUT, de 15 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1° - Designar a servidora **IARA EUNICE BATISTA ROCHA**, matrícula 1312 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2017- SEMUT	COMERCIAL J A LTDA - CNPJ 01.653.918/0001-00	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAS DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO - PREGÃO ELETRONICO 66/2016 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21/06/93.
004/2017 - SEMUT	JOAQUIM F NETO EIRELI-ME - CNPJ: 40.783.060/0001-42	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO - PREGÃO ELETRONICO 66/2016 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21/06/93.

Art. 2° - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA N° 07/2017 - SEMUT, de 15 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1° - Designar o servidor **BRUNO MAGALHÃES GONCALVES**, matrícula 008361 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado

pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
003/2017- SEMUT	V.W. WAGNER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - ME - CNPJ 23.232.208/0001-31	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO - PREGÃO ELETRONICO 66/2016 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21/06/93.

Art. 2° - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação

**AVISO
FUNDAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**

**AVISO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a seleção de projetos para o Roteiro Parnamirim Junino 2017, a ser executado pela Fundação

Parnamirim de Cultura, cujas inscrições ocorrerão dos dias 22 a 30/05/2017, com funcionamento nos dias úteis, das 9h às 13h, junto à sede da Fundação Parnamirim de Cultura, situada à Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal), onde será feita a entrega da documentação, conforme anexos constantes da Chamada Pública 003/2017.

Parnamirim, 18 de maio de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL FUNDAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO – 2017

A Prefeitura de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 22 a 30 de maio de 2017, estarão abertas as inscrições para o Roteiro Parnamirim Junino – 2017, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos que venham reforçar, difundir, identificar e apoiar as tradições regionais deste município voltadas para os festejos juninos.

2. CRONOGRAMA

22/05 a 30/05/2017	Inscrições
31/05/2017	Análise de Habilitação Técnica, Jurídica e Fiscal, e de Mérito
01/06/2017	Resultado
02/06/2017	Recurso
Até 06/06/2017	Resultado dos Recursos / Resultado Final

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram esta Chamada Pública os seguintes Anexos:

- Anexo I – Requerimento de Inscrição;
- Anexo II – Termo de anuência com Chamada Pública;
- Anexo III – Ficha Modelo Projeto;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo ou Parentesco;
- Anexo V – Modelo para Recurso contra resultado da Chamada Pública;
- Anexo VI – Autorização de participação de menor em Quadrilha Junina ou Trio de Forró Pé-de-Serra;
- Anexo VII – Declaração de Representatividade.

4. DA SELEÇÃO / PREMIAÇÃO

4.1. Serão concedidos os seguintes prêmios através desta Chamada Pública:

- I – Prêmio a arraiás;
- II – Prêmio a quadrilhas juninas;
- III – Prêmio a Trios de Forró Pé-de-Serra.

4.2. Considera-se “Arraiá” evento com programação cultural

fiel às tradições juninas, com organização de aspecto comunitário, contendo apresentações de quadrilhas juninas – adulta – com casamento, grupo musical regional (zabumba, sanfona, triângulo e pandeiro), quermesse, comidas típicas, manifestações artísticas tradicionalmente populares, como grupo de dança de coco, maneiro pau, bumba meu boi etc.

4.3. Considera-se “Quadrilha Junina Tradicional ou Estilizada” aquela que, reconhecidamente, desenvolva um trabalho de resgate das tradições e costumes juninos no município há, pelo menos, 2 (dois) anos e que, nesse período, tenha se apresentado em, no mínimo, 2 (três) eventos no município de Parnamirim ou fora do município, de reconhecido valor cultural e que seja formada por, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e duas) pessoas.

4.4. Considera-se “Trio de Forró Pé-de-Serra” grupo musical regional formado por zabumba, sanfona ou rabeca, triângulo e/ou pandeiro, vinculado à tradição nordestina de celebrar os festejos juninos.

4.5. Poderão se inscrever nesta Chamada Pública, projetos promovidos por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, e pessoas físicas da área cultural, com sede ou residência, foro e efetiva atuação no Município de Parnamirim, há pelo menos 03 (três) anos.

4.6. A representação da Quadrilha e do Trio de Forró Pé-de-Serra deverá ser feita através da Declaração de Representatividade, devidamente assinada por todos os integrantes do grupo da Quadrilha ou Trio, acompanhada de cópia de RG e CPF, onde todos o elegem como representante legal da mesma, seja pessoa física ou jurídica (ANEXO VII).

4.7. Em caso de participação de menores de idade nas Quadrilhas ou Trios, deverá ser apresentada Autorização dos pais ou do responsável legal, acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG dos pais ou do responsável legal. O Modelo de Autorização segue anexo (ANEXO VI).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A presente Chamada Pública conta com os recursos oriundos do Orçamento Municipal, da fonte 13.392.012.2026 – Realizações dos festejos juninos de Parnamirim, natureza da despesa 33903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

5.2. Do total dos recursos reservados a este edital, R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) serão destinados à Categoria Prêmio a Arraiás, onde serão contemplados até 15 (quinze) projetos, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada.

Parágrafo único – A Fundação Parnamirim de Cultura procederá uma avaliação de cada um dos 15 (quinze) arraiás selecionados e oferecerá um prêmio adicional no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os 4 (quatro) arraiás que forem melhor avaliados, totalizando mais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em prêmio. Os critérios de avaliação serão: participação comunitária, organização e adequação do arraiá às normas desta Chamada Pública. Todos os arraiás selecionados receberão ainda um certificado de participação no Parnamirim Junino 2017.

5.3. Do total dos recursos reservados para esta Chamada Pública, o quantum de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) será destinado à Categoria Prêmio a Quadrilhas Juninas, onde poderão ser contemplados até 3 (três) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto.

Parágrafo único – A Fundação Parnamirim de Cultura procederá a uma avaliação de cada uma das 3 (três) quadrilhas

juninas selecionadas e oferecerá um prêmio adicional no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para aquela quadrilha junina que for melhor avaliada, totalizando mais R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em prêmio. Os critérios de avaliação serão: participação nos arraiás selecionados, organização e adequação da quadrilha junina às normas desta Chamada Pública. Todas as quadrilhas juninas selecionadas receberão ainda um certificado de participação no Parnamirim Junino 2017.

5.4. Do total dos recursos reservados a este edital, até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) serão destinados à Categoria Prêmio a Trios de Forró Pé-de-Serra, onde serão contemplados até 20 (vinte) projetos, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada. A depender do número de selecionados, um trio poderá fazer mais de uma tocata não podendo totalizar mais de 20 (vinte).

5.5. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em uma única parcela. A premiação adicional será feita após o encerramento do Parnamirim Junino 2017.

5.6. O repasse em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente a todo aquele que atenda aos requisitos fixados na Chamada Pública e, nessa condição, não caracterizado como receita integrante das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento da seguridade social.

6. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação nesta Chamada Pública de:

6.1. Integrantes da Comissão de Avaliação de Mérito Cultural e servidores desta Fundação Parnamirim de Cultura (incluindo-se os terceirizados, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

6.2. Pessoa física servidor público ou funcionário terceirizado da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

6.3. Pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidor público ou terceirizado da Prefeitura Municipal de Parnamirim, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura;

6.4. Instituição que mantenha parceria com a Fundação Parnamirim de Cultura através de contratos e/ou convênios em andamento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As pessoas jurídicas sem fins lucrativos e pessoas físicas da área cultural que desejarem participar da Chamada Pública n.º 003/2017 - Roteiro Parnamirim Junino 2017 devem protocolizar a inscrição na Fundação Parnamirim de Cultura, no horário de 9h às 13h, nos dias úteis compreendidos entre 22 a 30 de maio de 2017, em envelope lacrado, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2. Caso seja pessoa jurídica:

a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo anexo I;

b) COMPROVAÇÃO DA PERSONALIDADE: devem ser enviados documentos que comprovem a personalidade jurídica, quais sejam: Cópia do Estatuto Social atualizado da instituição, Cópia do original da Ata de Posse da última eleição da diretoria registrada em cartório; Cópia do CNPJ da instituição, podendo ser a emitida junto ao site da Receita Federal;

c) TERMO DE ANUÊNCIA COM A CHAMADA PÚBLICA, conforme anexo II;

d) FICHA MODELO DE PROJETO, conforme modelo anexo III;

e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU PARENTESCO, atestando que o representante legal da instituição não

é agente político de poder Público, tanto quanto de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo do anexo IV;

f) AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM QUADRILHA JUNINA OU TRIO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA, conforme anexo VI;

g) DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, do representante de quadrilha junina ou trio de forró pé-de-serra, conforme anexo VII;

h) PORTFÓLIO de atividades culturais.

7.3. Caso seja pessoa física:

a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo anexo I;

b) COMPROVAÇÃO DA PERSONALIDADE: devem ser enviados documentos que comprovem a personalidade (Cópia de RG e CPF da pessoa física);

c) TERMO DE ANUÊNCIA COM A CHAMADA PÚBLICA, conforme anexo II;

d) FICHA MODELO DE PROJETO, conforme modelo anexo III;

e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU PARENTESCO, atestando que o representante legal da instituição não é agente político de poder Público, tanto quanto de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo do anexo IV;

f) AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM QUADRILHA JUNINA OU TRIO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA, conforme anexo VI;

g) DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, do representante de quadrilha junina ou trio de forró pé-de-serra, conforme anexo VII;

h) PORTFÓLIO de atividades culturais.

7.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido nesta Chamada Pública implicará no indeferimento da inscrição;

7.5. O encaminhamento de inscrição para concorrer a Chamada Pública n.º 003/2017 implica prévia e integral concordância com as normas desta;

7.6. Cada pessoa jurídica sem fins lucrativos e pessoa física da área cultural poderá inscrever até dois (02) projetos, em categorias diferentes. Os proponentes que se inscreverem com mais de dois (02) projetos da presente Chamada Pública serão automaticamente desclassificados;

7.7. Compete à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado;

7.8. Dado o caráter objetivo da análise dos requerimentos de inscrição pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, não caberá recurso da decisão sobre a habilitação técnica jurídico/fiscal das propostas.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. A Comissão de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura fará o julgamento da habilitação técnica jurídico/fiscal. A conferência da documentação apresentada pelo proponente será confrontada com as exigências da Chamada Pública.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente, justificando os casos de inabilitação.

8.3. Serão eliminados os projetos:

a) Cuja documentação não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;

b) Cujo proponente (pessoa física ou jurídica) esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios e prêmios celebrados com as esferas Federal, Estadual e Municipal;

c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da presente Chamada Pública.

8.4. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo dessa Chamada Pública, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1. A Comissão de Análise de Mérito Cultural será composta por 03 (três) membros designados pela Fundação Parnamirim de Cultura, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura e/ou convidados.

9.2. Os membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos selecionados, sendo suas decisões autônomas.

9.3. A Comissão de Análise de Mérito Cultural redigirá ata apresentando os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Fundação Parnamirim de Cultura, com lacre, assinado por todos os membros da Comissão.

10. AVALIAÇÃO

10.1. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

Para os **ARRAIÁIS**:

a) Qualidade da programação cultural e do projeto básico (até 10 pontos) – Será analisada a coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento e desta Chamada Pública, considerando suas justificativas e ações.

b) Característica inovadora do evento (até 10 pontos) – Serão analisadas, na proposta de realização de evento, as características inovadoras no que tange ao tema, à linguagem e ao formato.

c) Currículo de Atividades (até 10 pontos) – vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.

d) Regularidade do evento (até 05 pontos) – O tempo de existência e de regularidade do evento proposto.

Para as **QUADRILHAS JUNINAS**:

a) Comprovação de participação em eventos fora do município (até 10 pontos) – Será analisada a trajetória da Quadrilha Junina nos últimos 3 (três) anos, em atividades promovidas em outros municípios, através de declarações ou certificados de participação.

b) Comprovação de participação em eventos dentro do município (até 5 pontos) – Será analisada a trajetória da Quadrilha Junina nos últimos 3 (três) anos, em atividades promovidas em Parnamirim, através de declarações ou certificados de participação

c) Qualidade do projeto básico (até 5 pontos) – Apresentação, Justificativa, Objetivos, Desenvolvimento.

d) Regularidade do trabalho da Quadrilha Junina (até 5 pontos) – O tempo de existência e de regularidade do trabalho proposto.

Para os **TRIOS DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA**:

a) Qualidade do projeto básico (até 10 pontos) – Apresentação, Justificativa, Objetivos, Desenvolvimento.

b) Currículo do Trio de Forró Pé-de-Serra (até 5 pontos) – O tempo de existência e de regularidade do trabalho proposto.

10.2. Serão classificados, apenas, aqueles projetos que alcançarem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

10.3. Caberá a Comissão de Análise de Mérito Cultural encaminhar à Fundação Parnamirim de Cultura a lista dos projetos classificados e dos habilitados. Caso ocorram eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas classificados, serão convocados os projetos habilitados, por ordem de pontuação, dentro dos limites previstos nesta Chamada Pública.

10.4. A lista dos habilitados e a lista de classificados deverão conter:

a) Nome do projeto e do proponente;

b) Nota obtida na avaliação;

c) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se faça necessário.

10.5. A Fundação Parnamirim de Cultura publicará a relação dos proponentes classificados.

10.6. Caberá recurso da decisão da Comissão de Análise de Mérito Cultural da Chamada Pública n.º 003/2017, quando poderá ser solicitada a reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado do julgamento (01/06/2017).

10.7. A Comissão de Análise de Mérito Cultural designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão entregar a seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia do estatuto social atualizado da instituição;

c) Cópia do original da Ata de Posse da última eleição da diretoria, registrada em cartório;

d) Certidão negativa de INSS;

e) Certidão negativa de FGTS;

f) Certidão negativa conjunta de tributos federais;

g) Certidão negativa de tributos Estaduais;

h) Certidão negativa de tributos Municipal;

i) Certidão negativa de débitos junto a Justiça do Trabalho;

PESSOA FÍSICA

a) Cópia de Documento de Identidade (com foto) e CPF do representante legal;

b) Cópia de Comprovante de Residência;

c) Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais.

d) Declaração de Representatividade, devidamente assinada por todos os integrantes do grupo da Quadrilha Junina ou Trio de Forró Pé-de-Serra, acompanhada de cópia de RG e CPF, onde todos o elegem como representante legal da mesma, seja pessoa física ou jurídica.

e) Em caso de participação de menores de idade na Quadrilha Junina ou Trio de Forró Pé-de-Serra, deverá ser apresentada Autorização dos pais ou do responsável legal, acompanhada da

certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG dos pais ou do responsável legal. Modelo de Autorização segue em anexo (ANEXO VI).

11.2. A não apresentação desta documentação no ato de inscrição implica na imediata desclassificação do proponente.

11.3. As quadrilhas juninas que não apresentarem a Declaração de Representatividade e respectivos anexos de, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e duas) pessoas serão automaticamente desabilitadas.

11.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos financeiros pelos classificados, os mesmos serão destinados ao próximo proponente da lista de habilitados, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência desta Chamada Pública.

11.5. Fica facultado à Fundação Parnamirim de Cultura solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado da seleção será publicado no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br>, na página da Fundação Parnamirim de Cultura junto ao Facebook, bem como através da imprensa local e no mural desta Fundação.

12.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

12.3. A Fundação Parnamirim de Cultura divulgará o resultado do objeto desta Chamada Pública junto a outros órgãos e meios de comunicação do município.

13. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

13.1. O classificado deverá dirigir-se a Fundação Parnamirim de Cultura, imediatamente após a divulgação do resultado final, para adequação ao cronograma de locais e datas de suas propostas com a Fundação Parnamirim de Cultura.

13.2. Os contemplados se obrigam a apresentar breve relatório de fechamento do evento (pós-evento), no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da última atividade da Chamada Pública n°. 003/2017 - Parnamirim Junino 2017, indicando:

- a) Pontos negativos e positivos do evento/trabalho;
- b) Sugestões futuras;
- c) Fotos e vídeo (se houver);
- d) Todo material gráfico destinado ao evento (convites, folders etc.);
- e) Cópia da divulgação na mídia (recortes de jornal etc).

Parágrafo único – Os Trios de Forró Pé-de-Serra estão dispensados de apresentar o relatório citado acima.

13.3. Divulgar, em destaque, a logomarca da Fundação Parnamirim de Cultura de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos por esta Fundação, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.

13.4. Autorizar a Prefeitura de Parnamirim e a Fundação Parnamirim de Cultura a utilizar fotos e imagens dos eventos quando e se achar oportuno.

13.5. É vedada, às partes, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.6. Cada uma das Quadrilhas Juninas classificadas se obriga a participar de, no mínimo, 5 (cinco) dos Arraiás também

classificados, bem como fazer pelo menos uma apresentação em programação que venha a ser realizada pela Fundação Parnamirim de Cultura, sendo vetada a exigência de cachês.

13.7. Os Trios selecionados nesta Chamada Pública se obrigam a participar dos arraiás premiados e, também, de atividades organizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura ou instituições parceiras, de acordo com agendamento prévio da FUNPAC.

13.8. O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula (13 – Das Obrigações e Contrapartidas) implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Fundação Parnamirim de Cultura, proibindo contratações futuras pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Após o prazo estabelecido por esta Chamada Pública, a Fundação Parnamirim de Cultura publicará a relação de arraiás e proponentes que não apresentaram o relatório de fechamento do evento conforme determinada o item 13.2 desta Chamada Pública. Tal medida caracterizará a situação de inadimplência destes com esta Fundação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública será publicada através do Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura de Parnamirim (<http://www.parnamirim.rn.gov.br>) e no Portal da Transparência da Fundação Parnamirim de Cultura, sendo os demais atos disponibilizados também neste último instrumento e espaço.

14.2. Os classificados poderão ser convocados pela Fundação Parnamirim de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.3. A Fundação Parnamirim de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos classificados.

14.4. Fica facultado à Fundação Parnamirim de Cultura, para divulgação, o uso de imagens produzidas pela Prefeitura de Parnamirim durante a realização dos projetos premiados na presente Chamada Pública.

14.5. Todos os documentos encaminhados à Fundação Parnamirim de Cultura, referentes a esta Chamada Pública, passarão a fazer parte dos acervos da fundação para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e sócio-educativa, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

14.6. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

14.7. A Fundação Parnamirim de Cultura reserva-se ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na presente Chamada Pública, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Fundação Parnamirim de Cultura, ressalvada a competência da Comissão de Análise do Mérito Cultural para dirimir procedimentos, formas e critérios de julgamento.

14.9. O não cumprimento das cláusulas contidas na presente Chamada Pública pelos premiados implicará na declara-

ção de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.10. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições desta Chamada Pública, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta e indireta do próprio município de Parnamirim.

14.11. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação Parnamirim de Cultura, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

Parnamirim, 18 de maio de 2017.

HAROLDO GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 – ROTEIRO PARNAMIRIM
JUNINO 2017**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2017.

Eu, _____, com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o projeto _____ (Nome do projeto), acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição na Chamada Pública nº 003/2017 – Roteiro Parnamirim Junino 2017, ao tempo em que solicito apoio para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, e que darei início a execução do referido projeto somente quando da divulgação do resultado final pela Fundação Parnamirim de Cultura.

Atenciosamente,

Assinatura

(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da organização, assinado e carimbado por seu dirigente responsável, em se tratando de pessoa jurídica, para pessoa física será exigido apenas a assinatura do proponente ao final do documento).

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA COM A CHAMADA PÚBLICA
(Pessoa Física ou representante legal de Pessoa Jurídica)

Eu....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., em...../...../.....; CPF nº.....; residente e domiciliado(a) na..... nº....., bairro -....., na cidade de Parnamirim, Estado RN, CEP....., telefone (84)....., e-mail.....; declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todos os termos da Chamada Pública nº 003/2017 – Roteiro Parnamirim Junino 2017.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

**ANEXO III
FICHA MODELO PROJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM Fundação Parnamirim de Cultura		Processo nº
TÍTULO DO PROJETO:		
PROponente DO PROJETO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO RESPONSÁVEL (p/ pessoa jurídica):		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
PARNAMIRIM	RN	CEP:
RG:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		
CATEGORIA A QUE CONCORRE O PROJETO		
<input type="checkbox"/> Arraiá	<input type="checkbox"/> Quadrilha Junina	<input type="checkbox"/> Trio de Forró Pé-de-Serra
JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Qual a importância do projeto?)		
OBJETIVOS (O que pretende alcançar com este projeto?)		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (informar datas de início e término, duração em dias do projeto, local onde será realizado, atividades culturais a serem desenvolvidas... No caso dos trios de forró pé-de-serra ao invés do Cronograma informam o repertório musical que pretendem desenvolver.		
PLANO DE DIVULGAÇÃO (Quais as ações que serão realizadas para divulgar o projeto?)		
RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO		
Valor Total	R\$	
Valor do Prêmio	R\$	
Valor a ser apoiado por outras fontes	R\$	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (caso necessárias)		
DECLARAÇÃO DE OUTROS APOIOS		
Valor (R\$)	Apoiador	Solicitado
		Confirmado
DATA E ASSINATURA DO(A) PROPONENTE		
Parnamirim (RN), ____/____/2017.		
_____ Assinatura Representante Legal		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU PARENTESCO

Eu....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....

..... órgão expedidor, em/...../.....;
 CPF nº; residente e domiciliado(a)
 na
nº....., bairro....., na
 cidade de Parnamirim (RN), CEP, telefone
, e-mail; decla-
 ro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos
 impedimentos abaixo discriminados:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação de Mérito Cultural e servidores desta Fundação Parnamirim de Cultura (incluindo-se os terceirizados, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

c) Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Parnamirim, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura;

d) Propostas de instituição que mantenha parceria com a Fundação Parnamirim de Cultura através de contratos e/ou convênios em andamento.

Parnamirim, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

**ANEXO V
 MODELO PARA RECURSO CONTRA
 RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**

Eu.....
 portador (a) do documento de identidade nº.....
, requerimento da inscrição nº..... para
 concorrer a seleção de projeto
 na etapa, na Chamada Pública
 n° 003/2017 – Roteiro Parnamirim Junino 2017, realizado
 pela Fundação Parnamirim de Cultura, apresento recurso junto
 a esta instituição contra a decisão da Comissão

A decisão objeto de contestação é.....

 (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
 são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os
 seguintes documentos: (caso existam).

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

**ANEXO VI
 AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE
 MENOR EM QUADRILHA JUNINA OU
 TRIO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA**

PAI/RESP. _____
 _____, portador do RG nº: _____ e
 inscrito sob o CPF de nº _____, residente no ende-
 reço _____
 E/OU (MÃE) _____
 _____, portador do RG nº: _____ e inscrito sob
 o CPF de nº _____, residente no ende-
 reço _____
 _____, responsáveis legais pelo menor _____
 _____ (cópia da certidão de nascimento
 em anexo), autoriza sua participação na Quadrilha Junina/
 Trio Forró Pé-de-Serra _____
 _____, que tem como representante o Sr(a) _____
 _____, portador(a) da
 RG nº _____ e inscrito sob o CPF de nº
 _____.

Parnamirim, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____,
 CPF: _____

IMPORTANTE:

A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva.

Obs.: A digital dos analfabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos.

Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar: _____

**ANEXO VII
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliado(a)s no município de Parnamirim, DECLARAMOS, para fins de prova junto à Fundação Parnamirim de Cultura, que o(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____ é o legítimo representante da Quadrilha Junina/Trio Forró Pé-de-Serra _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso referente à premiação objeto da Chamada Pública nº 003/2017 – Roteiro Parnamirim Junino 2017.

Parnamirim, ____ de _____ de 2017.

